



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.505, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA
LEI Nº11, DE 1º DE JULHO DE 1988,
QUE DÁ DENOMINAÇÕES A
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O caput do artigo 1º, da Lei 11, de 1º de julho de 1988, que dá denominações a edificações públicas no Município de Céu Azul e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de "PAÇO MUNICIPAL ALFREDO PASCHOAL RUARO" o prédio da Prefeitura Municipal de Céu Azul e altera a denominação da Avenida Aurora para "AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 11, de 1º de julho de 1988.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 18 de outubro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data:

18 / 10 / 2023

Página:

05 Edição 3375